

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
DAYCOVAL D31 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 54.483.412/0001-59**

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 (“Administradora”), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora do **DAYCOVAL D31 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 54.483.412/0001-59 (“Fundo”), vem formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Administradora, por ato particular (“Instrumento Particular de Constituição”), deliberou e aprovou a constituição do Fundo e o seu regulamento (“Regulamento”);
- II. A Administradora deseja alterar o Regulamento e deliberar sobre a primeira emissão de cotas do Fundo;
- III. Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora a única e exclusiva responsável pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo;

RESOLVE DELIBERAR SOBRE:

1. A alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser “**ICATU VANGUARDA GRU LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**”, bem como a reforma integral do Regulamento, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I ao presente instrumento;
2. A contratação da **ICATU VANGUARDA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 2.192, de 22 de outubro de 1992, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, 18 andar, Santo Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 68.622.174/0001-20 (“Gestora”),

para ser responsável pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, nos termos da Resolução CVM 175;

3. A aprovação da contratação da **DOJO CAPITAL INVESTIMENTOS ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE RECURSOS E CONSULTORIA LTDA.**, sociedade limitada, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.486, de 18 de janeiro de 2022, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 341, Sala 809, inscrita no CNPJ sob o nº 38.183.509/0001-90, pela Gestora, para ser responsável pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo em conjunto com a Gestora, de acordo com as responsabilidades e atribuições estabelecidas nos termos do Acordo Operacional ("Cogestora"), de modo que, quando tratada em conjunto com a Administradora e a Gestora, a Cogestora, a Gestora e a Administradora serão denominadas "Prestadores de Serviços Essenciais";
4. A aprovação, em conjunto com os Cogestores, da 1ª (primeira) emissão e distribuição pública, em série única, mediante regime de melhores esforços, de cotas da classe única de cotas do Fundo, a ser realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM nº 160", respectivamente) e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o rito de registro ordinário, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM nº 160, bem como seus principais termos e condições, conforme descritos na Cláusula 8 do Anexo ao Regulamento;
5. Aprovar a contratação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), para intermediar a Oferta na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação;
6. Determinar que a responsabilidade dos Cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas, nos termos do Regulamento;
7. A ratificação da contratação do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, qualificado anteriormente, no preâmbulo, para a prestação dos serviços de custódia e escrituração, conforme previsto no artigo 25 da Resolução CVM nº 175, bem como para prestação do serviço de controladoria do Fundo.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 08 de abril de 2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administradora

ICATU VANGUARDA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

**DOJO CAPITAL INVESTIMENTOS ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE RECURSOS E
CONSULTORIA LTDA.**

Cogestora



ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO

